LEI Nº 8.330/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, o crédito especial no montante de R$3.000,00 (três mil reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, o crédito especial no montante de R$3.000,00 (três mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

26 - Transporte

061 - Ação Judiciária

0018 - GESTÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

02.14.01.26.061.0018.2900 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$3.000,00

Total.....R$3.000,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.14.01.26.451.0018.2904 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES

3.3.90.30.00 - F. 1202 - Material de Consumo.....R$3.000,00

Total.....R$3.000,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2017.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de setembro de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município